



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2825 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Fixa para o exercício de 2021, as datas de vencimento e as parcelas dos tributos que menciona.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2620/2020, que Dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos do Município e a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício 2021, o recolhimento em duas parcelas dos tributos a seguir especificados:

- I** – ISSQN – Importo sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II** – TLL – Taxa de Licença e Localização.

Art. 2º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 01ª (primeira) e 02ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1º:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	26/02/2021
2ª Parcela	31/03/2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2624/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 04 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino